

3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O abastecimento de água para consumo humano por meio de caminhões-pipa ou outro veículo de transporte similar, sendo: Captação, tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusivamente por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte; Distribuição de água para consumo humano por carro-pipa ou outro veículo similar de transporte. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O tratamento e a distribuição de água por dutos urbanos (3600-6/01). 	1 - Licença	3 ANOS	SIM
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Serviços de coleta e tratamento de esgotos urbanos; Unidade de tratamento de efluente líquido, proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para fins de reuso da água; Unidade de tratamento de efluente sólido (biosólidos), proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para fim agrícola ou para outras finalidades. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> As unidades que operam simultaneamente nas áreas de captação e distribuição de água e sistemas de esgoto (3600- 6/01). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> O tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição. 	2 - Cadastro	-	-
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Serviços relacionados à limpeza de tanques sépticos e poços absorventes de sistemas individuais e coletivos privados de esgotamento sanitário; Serviços de limpeza em sanitários químicos de aeronaves, ônibus rodoviário, entre outros. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Captação, tratamento e distribuição de água (3600-6/00); Locação de sanitários químicos para uso em eventos, construção civil, etc. (7729-2/99); Desinfecção, desratização e descupinização de edifícios (8122-2/00). 	2 - Cadastro	-	-
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Coleta e transporte de resíduo sólido urbano, incluindo resíduo domiciliar e outros de competência dos serviços municipais de limpeza urbana, mesmo que executados por terceiros, tais como, coleta de resíduos de podas, de limpeza de logradouros e de feiras livres; Limpeza urbana em geral. Inclui limpeza de logradouros, varrição, transbordo, entre outros de competência municipal, inclusive empresas terceirizadas; Coleta e transporte de resíduos sólidos, que não sejam da competência dos serviços municipais de limpeza urbana, tais como, coleta de resíduos de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais não perigosos; Pontos de entrega de resíduos não perigosos tais como: pneus (ecopontos), recicláveis, entre outros; Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde não perigosos. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); A operação de unidades de tratamento e disposição final de resíduos não perigosos (3821-1/00); A operação de unidades de tratamento e disposição final de resíduos perigosos (3822-0/00); Recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> A coleta e transporte de entulhos e refugos de obras e demolições. 	2 - Cadastro	-	-
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Coleta, transporte e transbordo de resíduos de serviços de saúde perigosos de qualquer tipo em qualquer estado físico. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> A coleta de: Resíduos perigosos em qualquer estado físico, exceto os resíduos de serviços de saúde; Óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; Resíduos nucleares; Baterias usadas; Operação de estações de transferência para resíduos perigosos, exceto resíduos de serviços de saúde. 	2 - Cadastro	-	-
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gestão e operação de aterro sanitário, aterro controlado e qualquer outra modalidade de disposição final de resíduos não perigosos, independente de sua condição de regularidade perante órgãos ambientais ou qualquer outro. Inclui unidades de disposição final de resíduos sólidos não perigosos de todos os tipos e classes, tais como: domiciliares e urbanos em geral, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos inertes e especiais; Gestão e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos não perigosos, de qualquer tipo - domiciliares, urbanos, industriais, de serviços de saúde - tais como: a eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento, etc. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99); Operação de usinas de compostagem (3839-4/01); Tratamento e disposição de resíduos de serviços de saúde perigosos (3822-0/00). 	2 - Cadastro	-	-

3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde perigosos, em qualquer estado físico. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (3821-1/00); Recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99); <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Qualquer tipo de tratamento e disposição final de resíduos perigosos, em qualquer estado físico, exceto os resíduos de serviços de saúde. 	2 - Cadastro	-	-
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A seleção, limpeza, compactação, trituração, recuperação de sucatas de alumínio em geral. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente aquelas previstas neste Anexo I. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e perigosos (3822-0/00); Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (3831-9/99); Comércio atacadista de resíduos e sucatas (4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03). 	2 - Cadastro	-	-
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS – EXCETO ALUMÍNIO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Seleção, limpeza, compactação, trituração, desmanche de bens usados (automóveis, geladeiras etc.); Compactação de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos; Recuperação de metais de resíduos fotográficos e chapas de raio X. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente e conforme aquelas previstas neste Anexo I. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00); Recuperação de sucatas de alumínio (3831-9/01); Recuperação de outros materiais, exceto metais e plásticos (3839-4/00). 	2 - Cadastro	-	-
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Seleção, limpeza, trituração, recuperação, compactação e reciclagem de plásticos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente aquelas previstas neste Anexo I. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00); Recuperação de materiais metálicos (3831-9/01 e 3831-9/99); Comércio atacadista de resíduos e sucatas (4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03). 	2 - Cadastro	-	-
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Operação de usinas de compostagem resíduos urbanos. 	2 - Cadastro	-	-
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Seleção, limpeza, trituração, recuperação, compactação e reciclagem de materiais não metálicos diversos (papéis, artigos têxteis, vidros e borrachas); A trituração, limpeza e triagem de outros desperdícios não especificados anteriormente. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente aquelas previstas neste Anexo I. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e perigosos (3822-0/00); Operação de usinas de compostagem (3839-4/01); Comércio atacadista de resíduos e sucatas (4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03). 	2 - Cadastro	-	-
4687-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. 	2 - Cadastro	-	NÃO

4687-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS - EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão, tais como: Plástico e Vidros Usados. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A reciclagem de resíduos não metálicos (3832-7/00 e 3839-4/00); O comércio atacadista de papel e papelão recicláveis (4687-7/01). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Resíduos de fiação e tecelagem têxteis; Sacos usados; Melaço de Cana; Po e Cavaco de Madeira. 	2 - Cadastro	-	-
4687-7/03	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A recuperação de resíduos metálicos (3831-9/01 e 3831-9/99). 	2 - Cadastro	-	-
5590-6/02	CAMPING	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> As atividades de camping (acampamentos). 	2 - Cadastro	-	-
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Habitação coletiva especialmente construída ou edificação adaptada para esse fim, instalada no ambiente rural ou no ambiente urbano, disponibilizada pelos empregadores, destinada ao repouso do trabalhador rural alojado entre as jornadas de trabalho. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> Compreende qualquer tipo de imóvel utilizado como alojamento de trabalhadores rurais, independente do tipo de contrato de uso, quando houver. <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Outros tipos de alojamento / habitação coletiva destinado a trabalhadores urbanos; Imóveis residenciais para fins turísticos (hotéis/pousadas/spas, apart-hotéis, motéis, combinadas ou não com o serviço de alimentação). 	2 - Cadastro	-	-
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Locação de sanitários químicos para uso em eventos, construção civil, etc. <p>Não Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Locação de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso; tabuleiros de feiras; outras estruturas de uso temporário. 	2 - Cadastro	-	-
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> As atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 6 anos de idade, de acordo com a Lei nº 9.394 de 20-12-1996 (LDB); Instituições assistenciais que abrigam crianças normais ou com deficiências mentais / físicas, cujas mães são necessitadas ou trabalham fora do lar. 	2 - Cadastro	-	-
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de ensino de esportes praticados em piscinas. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de condicionamento físico e esportes recreacionais (9313-1/00). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Outras atividades de ensino em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, artes marciais, equitação, entre outras; Atividades dos técnicos e assistentes de atividades esportivas praticadas por atletas profissionais. 	2 - Cadastro	-	-
8730-1/01	ORFANATOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A assistência social a crianças, em regime de internato, quando o tratamento médico não constitui o elemento central deste atendimento. 	2 - Cadastro	-	-
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de assistência social a adultos desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos fornecem também cuidados médicos e educação; Instituições para cumprimento de medidas sócio-educativas (FUNDAÇÃO CASA) Asilos para desabrigados; Casas de apoio para crianças e adolescentes; Casas de Solidariedade; Casas de Triagem; Casas transitórias. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Casas de apoio Tipo I, para portadores de HIV/Aids (8730-1/99); Residências Terapêuticas (8730-1/99). 	2 - Cadastro	-	-

8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Espaços sociais destinados a pessoas em regime de internato, com necessidade de readaptação social e de cuidados de apoio e assistência social, como: Casas de apoio Tipo I, para portadores de HIV/Aids; Comunidade Terapêutica: estabelecimento no qual se prestam serviços sociais a pessoas com problemas causados pelo uso de drogas, com fornecimento de assistência psicossocial, alojamento, alimentação, supervisão e acompanhamento, por tempo limitado, sem assistência médica. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de assistência a idosos em clínicas e residências geriátricas (8711-5/01); Orfanatos (8730-1/01); Albergues assistenciais (8730-1/02); Atividades de assistência social a vítimas de catástrofes (8800-6/00); Asilos para desabrigados (8730-1/02). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Casas: De apoio para crianças e adolescentes (8730-1/02); De Solidariedade (8730-1/02); De triagem (8730-1/02); Transitórias (8730-1/02). 	1 - Licença	Não Renova	NÃO
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Instalações esportivas para a prática de esportes em piscinas; Instalações destinadas a competições esportivas com capacidade de público superior a 2.000 torcedores. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (9313-1/00). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Operação e organização de eventos esportivos. 	2 - Cadastro	-	-
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Clubes sociais que possibilitam a prática de atividades e esportes em piscinas, como recreação, natação, hidroginástica, pólo-aquático entre outros. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes (8591-1/00); Gestão de instalações esportivas e a organização e operação de eventos esportivos, para profissionais ou amadores, realizados por unidades que utilizam suas próprias instalações (9311-5/00). <p>Não Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Clubes sociais destinados a outras modalidades de práticas esportivas e sociais que não tenham piscinas como: Centros de equitação. Clubes de: Golfe; Boxe; Xadrez; Trilhas; Tiro, entre outros. 	2 - Cadastro	-	-
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Local explorado para a atividade de pesca de lazer: pesqueiros, pesque e pague e similares. <p>Não Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas como atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc; Apoio à pesca e caça – esportivas. 	2 - Cadastro	-	-
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Parques aquáticos e parques temáticos. 	2 - Cadastro	-	-
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de manutenção desenvolvidas em cemitérios horizontais e verticais. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Serviços de cremação (9603-3/02); Serviços de sepultamento (9603-3/03); Serviços de higienização e maquiagem de cadáveres (9603-3/04); Serviços de somatoconservação (embalsamamento, formolização) e tanatopraxia (9603-3/05); Serviços de remoção de cadáveres, de exumação de cadáveres, de necropsia e locais para velórios (9603-3/99). <p>Não compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Administração de Necrópole; Cessão do Uso de Jazigos; Locação de Jazigos; Aluguel e locação de Lóculos; Venda de Gavetas de Cemitérios; Venda de Jazigo Venda de Sepulturas. 	2 - Cadastro	-	-